



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL**

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) ELEITORAL RELATOR(A),
EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL**

Recurso Eleitoral n.º 394-86.2016.6.21.0008

Procedência: PAROBÉ - RS (55ª ZONA ELEITORAL – TAQUARA)

Assunto: RECURSO ELEITORAL – REGISTRO DE CANDIDATURA – RRC –
CANDIDATO – CARGO – VEREADOR – CONDIÇÃO DE
ELEGIBILIDADE – FILIAÇÃO PARTIDÁRIA – INDEFERIDO

Recorrente: JORGE ALVES DE PAULA

Recorrido: JUSTIÇA ELEITORAL

Relator(a): DES. FEDERAL PAULO AFONSO BRUM VAZ

MM. Desembargador:

Tendo em vista a ausência de recurso nos presentes autos (fl. 45), a secretaria deste gabinete entrou em contato, por meio telefônico, com o Cartório da 55ª Zona Eleitoral (Taquara/RS) a fim de certificar-se a respeito de eventual peça apresentada e que pudesse estar arquivada naquele Cartório, aguardando juntada nestes autos.

Diante da informação da servidora de nome Sônia, no sentido de que não houve recurso interposto pelo(a) requerente nestes autos, e por conta de ausência de previsão de remessa oficial em processos de Requerimento de Registro de Candidatura – RRC, manifesta-se o Ministério Público Eleitoral pelo retorno dos autos à origem, para arquivamento.

Porto Alegre, 19 de setembro de 2016.

**Luiz Carlos Weber
PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL SUBSTITUTO**